

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019**  
(Do Sr. ASSIS CARVALHO)

Requer o envio de solicitação de informação à Senhora Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre a população indígena no estado do Piauí, com o senso demográfico dos últimos anos e as cidades habitadas pelos mesmos, bem como a atuação da FUNAI em defesa da população indígena.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Sra. Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à política indigenista no Estado do Piauí.

**JUSTIFICAÇÃO**

Segundo informes veiculados na mídia eletrônica (G1 – Piauí), sob o título “*Cultura indígena está sendo dizimada no Piauí, diz cacique José Guilherme*”<sup>1</sup>, o último senso demográfico do IBGE revela que no Estado do Piauí existem em torno de 3 mil índios. A reportagem segue informando que “*1.333 estariam vivendo na capital Teresina e os outros 1.611 moram no interior.*” Acrescenta a reportagem que, pelo menos, 10 cidades do Piauí, teriam populações indígenas.

---

<sup>1</sup> <http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2013/04/cultura-indigena-esta-sendo-dizimada-no-piaui-diz-cacique-jose-guilherme.html>

A política indigenista encontra-se, atualmente, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, inclui, no art. 43, inciso I, “I”, as políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos do índio, inclusive no acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, sem prejuízo das competências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. No art. 44, inclui na estrutura básica do Ministério o Conselho Nacional de Política Indigenista, órgão de caráter consultivo, responsável pela elaboração, acompanhamento e implementação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas. E, por fim, o Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, artigo único, inciso XIV, vincula a Fundação Nacional do Índio – Funai a este Ministério.

Assim sendo, estando a política indigenista vinculada à competência deste Ministério, solicitamos à Senhora Ministra Damares Alves, que encaminhe a esta Casa Legislativa as seguintes informações sobre as terras indígenas no Estado do Piauí:

- a) Quais são as terras indígenas que estão submetidas aos prévios estudos antropológicos, históricos e fundiários?
- b) Quais são as áreas delimitadas e incluídas no perímetro indígena, mas que ainda estão sujeitas a recursos das partes interessadas?
- c) Quantos processos de demarcação estão em curso no Estado do Piauí?
- d) Quais são as terras declaradas indígenas por Portaria Ministerial?
- e) Quais são as terras demarcadas e homologadas por decreto presidencial?
- f) Foram realizados senso demográficos nos últimos anos que indiquem a população indígena que reside em terras demarcadas ou a demarcar, e a população indígena urbana?

- g) Quais são as ações efetivas da Fundação Nacional do Índio  
– Funai em defesa da população indígena, no Estado do  
Piauí?

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado ASSIS CARVALHO

2019-1857